



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2247 DE 17 DE JULHO DE 2013.**

EMENTA: "Dá Nova Redação Ao Art. 1º da Lei 1858 de 03 de Maio de 2011."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei 1858 de 2011 que apresenta os seguintes termos: "Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, instalar e divulgar número de telefone gratuito 0800 para o recebimento de denúncias de infrações e crimes ambientais.

§ 1º - As denúncias, quando solicitadas, guardarão o sigilo da fonte.

§ 2º - O serviço deverá estar à disposição durante os horários de funcionamento da Administração Pública.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JULHO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 122/2013  
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*